



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**PORTARIA N.º 026/2025**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Joelma Leandra Franzin de Souza”**

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Joelma Leandra Franzin de Souza, portadora do RG n.º 15312585 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 902.791.661-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A”, Referência “19”, matrícula n.º 2096-2, contando com um total de 7.004 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 03 (dois) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 010/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de agosto de 2025.

  
Miguel Souza de Andrade Junior  
Diretor Executivo

**PREVIQUAM**  
CNPJ: 03.556.113/0001-66  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL  
EM 08 / 08 / 2025

**HOMOLOGO:**

  
Jamis Silva Boladin  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREVIQUAM**

**PORTARIA N.º 026/2025 - PREVIQUAM**

**PORTARIA N.º 026/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA”**

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Joelma Leandra Franzin de Souza, portadora do RG n.º 15312585 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 902.791.661-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A”, Referência “19”, matrícula n.º 2096-2, contando com um total de 7.004 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 03 (dois) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 010/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de agosto de 2025.

**Miguel Souza de Andrade Junior**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

**Jamis Silva Boladin**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 11 agosto de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

**37º - VALQUIRIA ROCCA DA SILVA**

**38º - ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER**

**39º - ELEN AMANDA DA SILVA**

**40º - POLIANA ALVES DA SILVA**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos -MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos - MT, 08 de agosto de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

A retificação visa esclarecer os pontos abaixo mencionados:

ALTERA-SE A CLÁUSULA 1.4., passando a considerar a da inicial de publicação: Prazo Início: 18 de julho de 2025. Prazo Final: 18 de julho de 2026.

ALTERA-SE NO EDITAL CLÁUSULA 10.4.1.2. E ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA CLÁUSULA 4.1.3.3., passando a vigorar com a seguinte descrição: Comprovar a vinculação do profissional técnico no quadro funcional da licitante por meio de contrato de prestação de serviços, ctps ou similar, termo de compromisso de contratação ou outro documento idôneo. Para o MEI-microempreendedor individual, o proprietário/empresário (pessoa física) fica desobrigado da apresentação de vínculo, basta apenas a comprovação da capacidade técnica em seu nome.

RETIRA-SE NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA A CLÁUSULA 4.1.3.4.: A documentação apresentada será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a aptidão do profissional para o desempenho das atividades previstas.

INCLUI NA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO VII DO EDITAL AS SEGUINTE CLAUSULAS: 1.2. Este instrumento não obriga o Contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, vez que será realizada quando da ocorrência da necessidade e mediante distribuição das demandas conforme edital. 1.3. Em cada contratação decorrente deste termo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital e anexos que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Sem mais para o momento.

Sapezal/MT, 07 de agosto de 2025

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**